

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE GESTÃO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS/SERGIPE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: De Janeiro a Dezembro

GESTOR: PAULO HAGENBECK

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO: DAMIÃO TELES DE M. JUNIOR.

UNIDADES GESTORAS: Prefeitura Municipal de Laranjeiras;

Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social;

**RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO DAS CONTAS
ANUAIS DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE**

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

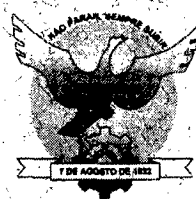
PREFEITURA E FUNDOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

ÍNDICE

- I - INFORMAÇÃO
- II - QUALIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS
- III - ANÁLISE DE TEXTOS LEGAIS
- IV - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
- V - CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS
- VI - RESERVA DE CONTINGENCIA
- VII - AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL
- VIII - AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS
- IX - APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- X - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.
- XI - AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DA SAÚDE NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS
- XII - INFORMAÇÕES QUANTO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- XIII - OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO
- XIV - AVALIAÇÃO DE PROVIDENCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANO AO ERÁRIO
- XV - GESTÃO FINANCEIRA
- XVI - GESTÃO PATRIMONIAL
- XVII - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

I - INTRODUÇÃO

Examinamos as contas de 2017 da Prefeitura municipal de Laranjeiras e dos respectivos Fundos de Saúde(FMS) e Assistência Social(FAMS), e demais unidades administrativas, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício 2017 (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017 (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração.

A Secretaria Municipal de Controle Interno de Laranjeiras/Se encontra-se instituído pela Lei nº 019/2008, de 30/12/2008, que congrega variados controles no município. Visando alcançar as normatizações constitucionais e infraconstitucionais, a seguir elencadas – artigos 70, 74 da Constituição Federal, artigos 70 e 76 da Lei Federal 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Regimento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Dessa forma, evidencia-se o Relatório do Controle Interno, que é parte integrante da Prestação de Contas.

O Sistema de Controle Interno de Laranjeiras deve contribuir para que esta comuna alcance os mandamentos Constitucionais fixados no caput de seu art. 37: **moralidade, legalidade, publicidade e eficiência**. Esse último mandamento, eficiência, vem recebendo uma atenção especial, no tocante à verificação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

A **eficiência** para este controle interno é “gastar o quanto menos com melhor aproveitamento em serviços”. É a otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao custo de execução das tarefas. Assim, as Políticas Públicas devem alcançar as METAS(eficácia), mas devem utilizar o menor montante possível de recursos públicos, sempre **escassos e insuficientes** para todas as demandas educacionais, sociais, de saúde pública, de infraestrutura, dentro outras.

Para tanto, o Controle Interno Municipal, adota a praxe de acompanhar a despesa inspecionando sua liquidação através de procedimentos internos administrativo de controle (PAMs/PASs), não obstante, analisa também a emissão das notas de autorização de fornecimento de bens e/ou serviços, observa o princípio do empenho prévio. Posteriormente a todo este processo, a despesa caminha para execução financeira.

Dentre as atividades cotidiana, a Secretaria de Controle Interno acompanha os investimentos em educação, saúde, assistência social e outros índices obrigatórios que permeiam a Administração Pública, conforme indicações neste relatório.

Nossa responsabilidade, uma delas, é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativo aos seus atos de gestão e a execução orçamentaria, financeira e patrimonial da instituição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

II – QUALIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Este Relatório contempla as contas das Unidades Orçamentarias: Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
Prefeito Municipal de Laranjeiras**

NOME: PAULO HAGENBECK

PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

CPF: 103.126.925-87

Endereço: Fazenda Varzinhas, zona rural/Laranjeiras/SE CEP 49.170-000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde**

NOME: ANITA CRISTINA CEO REIS HAGENBECK

PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

CPF: 137.985.535-72

Endereço; Travessa Nino Porto, 52, bairro São José – CEP 40015440

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Municipal de Assistência Social**

NOME: LÍCIA MARIA TORRES AGUIAR

PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

CPF: 719.617.205-15

Endereço: Rua Aloisio Braga nº 160, Bairro Suissa – CEP 49050-050



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

III – ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCE-SE, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade, constatou-se que:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente não houve superávit, em relação à previsão orçamentária.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações específicas do Município.

As ações executadas pelo Município de Laranjeiras/Se no exercício de 2017, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população cristalense e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2017 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

IV – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A LOA configurou no Município de Laranjeiras/Se um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

A LOA de Laranjeiras/Se para o exercício financeiro de 2017, foi elaborado atendendo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a Lei nº 1104/2016 de 18 de maio de 2016-LDO, tendo sido sancionada e vigorado por meio da Lei Orçamentária n.º 1114/2016 de 06 de dezembro de 2017.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da análise de: quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, conforme LDO; a receita estimada; a legislação vigente.

A receita total do Município foi estimada em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) e a despesa foi fixada em igual valor.

Lei Orçamentária – Exercício 2017

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	Valor (R\$)	DESPESAS FIXADAS POR CATEGORIA	Valor (R\$)
Receitas Correntes	106.642.227,52	Despesas Correntes	87.576.481,77
Receitas de Capital	1.077.673,41	Despesas de Capital	1.671.467,32
Deduções do FUNDEB	(-) 12.059.457,02	Despesa Câmara de Vereadores	5.427.159,76
Soma da Receita	95.660.443,91	Soma da Despesa	94.675.108,85
		Reserva de Contingência	0,00
Total	95.660.443,91	Total	94.675.108,85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

IV - Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira – Receita - foi elaborada com base:

- Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2017; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2017; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.

O valor da receita orçada para o exercício foi de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ **95.660.443,91** (noventa e cinco milhões seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três mil e noventa e um centavos). Ocorrendo uma diferença positiva que entre a receita orçada e a efetivamente arrecadada R\$ **985.335,06** (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Alguns dos programas inicialmente inseridos no orçamento, não foram executados pela falta de recursos financeiros, outros foram substituídos para atender as prioridades da sociedade cristalense em relação aos Programas de Governo e às Políticas Públicas. Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação dos anseios da população.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

V - Créditos Adicionais Suplementares e Especiais:

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

Para abertura de créditos adicionais especiais em todos os casos foram observados os requisitos legais pertinentes e a existência de prévia autorização legislativa.

VI – RESERVA DE CONTIGÊNCIA:

Não ocorreu no Município de Laranjeiras/Se no exercício de 2017, nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, foi usado o valor da reserva de contingência para a abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 525.000,00(quinzentos-e vinte e cinco mil reais).

VII. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL:

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação à receita corrente líquida fora dos limites legais. Verificando-se um percentual de 60,59%. Foram gastos R\$ 57.303.149,74 (cinquenta e sete milhões, trezentos e três mil, setenta e quatro centavos reais, com oitenta e nove centavos), conforme Demonstrativo Art. 18 a 20 LRF.

VIII. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS:

IX - Aplicação no Desenvolvimento do Ensino:

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos	9.438.147,13
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do	7.538.021,69
(+) Perda com FUNDEB	19.597.478,71
(-) Desp. Liquid. Com Rend. MDE+FUNDEB	
Gastos Constitucionais com Educação	25,45 %
(MDE+FUNDEB) Percentual Aplicado no	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APLICAÇÃO NO ENSINO EXERCÍCIO DE 2017

Gastos no ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Os restos a pagar da Secretaria de Educação, possuem suficiência financeira correspondente na conta bancária vinculada ao ensino.

X- Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - -

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

EXERCÍCIO DE 2017

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício-FUNDEB	14.253.002,14
Valor Mínimo a ser Aplicado c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério (60%)	120,32%
Valor Aplicado c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério do Exercício de 2017	12.612.645,
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério Exercício de 2017	88,32%

Como pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino médio e superior por estarem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

XI – AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS:

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

Conforme pôde ser observado no exercício de 2014 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

**APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2014**

TÍTULOS	VALOR	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos	12.896,648,15	100,0
Valor Mínimo a Ser Aplicado s/Receita – (ASPS-	16,75	15,0
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde c/recurso próprio Exercício de 2017	4.702.913,25	36,46

XII - Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Não Houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2017, oriundos da alienação de bens.

XIII – OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 29 –A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO:

Foi repassado ao Legislativo Municipal no Exercício de 2017, o valor total de R\$ 5.427.159,76 (cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram o disposto na Emenda Constitucional 25/00. Portanto o Poder Executivo respeitou as datas para repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada.

No exercício de 2017 o Poder Legislativo não devolveu aos cofres públicos da administração nenhum valor.

XIV – AVALIAÇÃO SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANO AO ERÁRIO:

No Município de Laranjeiras/Se, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2017.

XV – GESTÃO FINANCEIRA:

Os restos a pagar inscritos no exercício, estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando o montante de R\$ 3.756.199,83 (três milhões setecentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme sua vinculação, demonstrados através do Modelo-9 do RGF, que ficaram a baixo no saldo do exercício de 2017.

O Município de Laranjeiras/Se no Exercício de 2017, atendeu a Lei Complementar Federal nº 4.320/64, referente a Dívida Consolidada Líquida.

XVI – GESTÃO PATRIMONIAL:

O Controle Interno orientou e auxiliou para uma correta escrituração e reorganização do patrimônio, para que os dados do Patrimônio fiquem de acordo com os dados do Balanço.

XVII – CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cristal do Sul no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Conclui pela evolução e aprovação da gestão administrativa do exercício de 2014. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo os objetivos e metas, tomando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

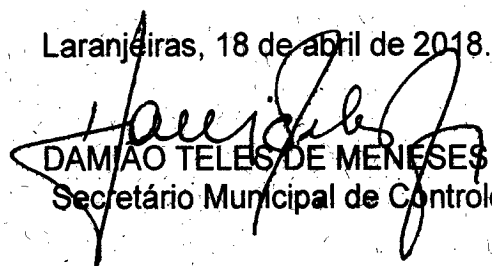
O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Laranjeiras/se tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2017 geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município de Laranjeiras/se.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE-SE a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas, sendo o Controle Interno Favorável a apreciação e aprovação das contas.

Laranjeiras, 18 de abril de 2018.


DAMIÃO TELES DE MENESES JUNIOR
Secretário Municipal de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS/SERGIPE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

GESTOR: PAULO HAGENBECK

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO: DAMIÃO TELES DE M. JUNIOR

UNIDADES GESTORAS: Prefeitura Municipal de Laranjeiras;

Fundo Municipal de Saúde – FMS;

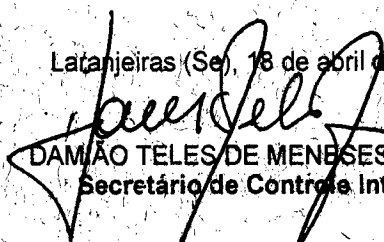
Fundo Municipal de Assistência Social;

Foram examinados os atos de gestão orçamentário-financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se, praticados no período de janeiro a dezembro de 2017, pelos responsáveis acima relacionados, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Os exames foram efetuados por seleção dos itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento a legislação federal aplicáveis nas áreas selecionadas e atividades examinadas.

Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo anterior, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual das Contas de 2017, certifico como REGULARES as contas dos responsáveis arrolados na presente Prestação de Contas Anual.

Laranjeiras (Se), 18 de abril de 2018.


DAMIÃO TELES DE MENESES JUNIOR
Secretário de Controle Interno